



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 004/2021**  
**PROJETO DE LEI Nº 004/2021**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR COM MARICELCE CHIES CISLAGHI E OUTROS OS IMÓVEIS URBANOS QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 004/2021, que autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis urbanos descritos no projeto de Lei 04/2021.

Trata-se de mera “troca” de lotes, no qual o Município está permutando uma área de valor equivalente com a Sra. Maricelce Chies Cislighi, visando da funcionalidade a ambos os imóveis. Ou seja, o lote a área 01, de propriedade do Município, com superfície de 88 m<sup>2</sup>, será repassado para a Sra. Maricelce, enquanto que a mesma passará ao município uma fração de 50,40m<sup>2</sup>.

Embora a área a ser permutada tenha metragem maior, a nível de valorização, as mesmas se equivalem. No entanto, a permuta se torna vantajosa para a Municipalidade pela sua localização, tendo em vista que será acrescida ao imóvel que já é do Município, melhorando sua acessibilidade e utilidade.

Da mesma forma, a área a ser permutada em favor de Maricelce, melhora a acessibilidade de seu lote. Em suma, há vantagem para ambos os lados.

Assim, solicitamos que após apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 28 de janeiro de 2021.

**Luiz Augusto Hartmann**  
Prefeito Municipal  
em Exercício

**LUIZ AUGUSTO HARTMANN**  
Prefeito Municipal em Exercício





Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 04/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR COM MARICELCE CHIES CISLAGHI E OUTROS OS IMÓVEIS URBANOS QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE L E I

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, com **Maricelce Chies Cislaghi** e com o **Espólio de Mario Chies**, as seguintes frações urbanas:

a) **Área 01**, de propriedade do **Município de São Pedro da Serra**, integrante do todo maior matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 20.104 (vinte mil, cento e quatro), Livro 2-RG (dois, registro geral): uma fração urbana de formato irregular e sem benfeitorias, com a superfície de 88,80 m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros e oitenta décimos quadrados) e que se confina, ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 12,70 m (doze metros e setenta centímetros), com a Rua Fridolino Mombach, lado par; a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 11,35 m (onze metros e trinta e cinco centímetros), limita-se com terras do Município de São Pedro da Serra; a **sudoeste**, sentido sudeste-noroeste, onde mede 13,05 m (treze metros e cinco centímetros), confronta-se com Maricelce Chies Cislaghi e Outros; e a **oeste**, sentido sul-norte, no comprimento de 3,65 m (três metros e sessenta e cinco centímetros), confina-se novamente com terras do Município de São Pedro da Serra.

b) **Área 02**, de propriedade de **Maricelce Chies Cislaghi e Outros**, integrante do todo maior matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 46.239 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e nove), Livro 2-RG (dois, registro geral): uma fração urbana de formato triangular e sem benfeitorias, com a superfície de 50,40 m<sup>2</sup> (cinquenta metros e quarenta décimos quadrados) e que se limita, a **oeste**, sentido sul-norte, na extensão de 6,00 m (seis metros), com Maricelce Chies Cislaghi e Outros; a **nordeste**, sentido noroeste-sudeste, onde mede 18,80 m (dezoito metros e oitenta centímetros), confronta-se com terras do Município de São Pedro da Serra; e ao **sul**, sentido leste-oeste, na extensão de 16,90 m (dezesseis metros e noventa centímetros), confina-se com terras da empresa Maranello Indústria de Móveis Ltda., ficando os vértices do triângulo ao **norte** e a **leste**, respectivamente.

§ **Único** - Na permuta, o Município de São Pedro da Serra transmitirá para Maricelce Chies Cislaghi e Outros a **Área 01**, descrita na alínea "a" acima, e, em troca, receberá de Maricelce Chies Cislaghi e Outros, a **Área 02**, descrita na alínea "b" acima, porquanto



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Marcicele Chies Cislighi e Outros transmitirão para o Município de São Pedro da Serra a **Área 02**, descrita na alínea “b” acima, e, em troca, receberão do Município de São Pedro da Serra a **Área 01**, descrita na alínea “a” acima, respectivamente.

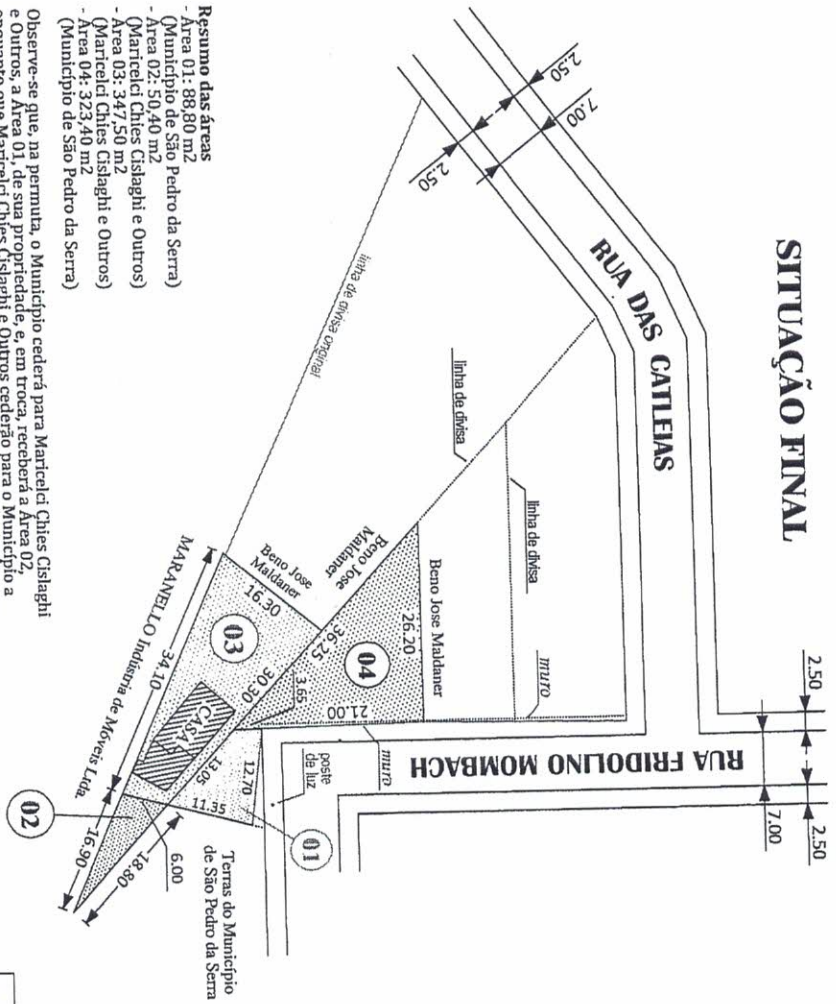
**Artigo 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DO 2021.**

**Luiz Augusto Hartmann**  
Prefeito Municipal  
em Exercício

**Luiz Augusto Hartmann**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

# SITUAÇÃO FINAL



**Resumo das áreas**

- Área 01: 88,80 m<sup>2</sup>
- Município de São Pedro da Serra)
- Área 02: 50,40 m<sup>2</sup>
- (Marticeci Chies Cislaghi e Outros)
- Área 03: 347,50 m<sup>2</sup>
- (Marticeci Chies Cislaghi e Outros)
- Área 04: 323,40 m<sup>2</sup>
- (Município de São Pedro da Serra)

Observe-se que, na permuta, o Município cederá para Marticeci Chies Cislaghi e Outros, a Área 01, de sua propriedade, e, em troca, receberá a Área 02, enquanto que Marticeci Chies Cislaghi e Outros cederão para o Município a Área 02, de sua propriedade, e, em troca, receberá a Área 01, respectivamente.

## LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

PROPRIETÁRIOS DO SÓCULO:	ÁREA TOTAL:
ESPOLIO DE MARIO CHIES e OUTROS	810,10 m <sup>2</sup>
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	SERIAL:
SÃO PEDRO DA SERRA - RS (SEDE MUNICIPAL)	1 / 300
TIPO DE LEVANTAMENTO:	DATA:
DELIMITAÇÃO FÍSICA: LOCAÇÃO E CADASTRO	JANEIRO / 2021
OBJETIVO DO LEVANTAMENTO:	MATEMÁTICA:
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO- PERMUTA, DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO	Matrículas 20.104 e 46.239
DETAHE:	CONSERVAÇÃO:
LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO POLÍGONO LEVANTADO	ÁREAS PERMUTADAS: SITUADO FINAL
PROJETA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO	Eng. Stel. Wilson Scherer cred/ no 68.640-0



# REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01	20.104

MONTENEGRO, 05 de maio de 1989

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a superfície de 2.424,01m<sup>2</sup>, situada no LOTEAMENTO IRMÃOS MOMBACH, na cidade de Salvador do Sul, zona urbana, destinada à ÁREA VERDE, em logradouro sem numeração e sem quarteirão formado, de formato irregular, confrontando-se: ao NORTE, em dois segmentos, um com 58,00m, com a rua F e o outro em mais 27,80m, com o lote 2 da Quadra C; a LESTE, também em dois segmentos, um com 21,50m com a rua B e o outro em 79,80m com os lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra E; e, a SUDOESTE em dois segmentos, o primeiro com 63,85m e o segundo com 71,25m, totalizando 135,10m, com um travessão, estrada de rodagem, um perau e Elisabetha Hartmann. - PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL. - REGISTRO ANTERIOR: L<sup>o</sup> 2-RG, Matrícula 20.103. Custas: NCz\$1,85.

O Oficial Ajudante:

*L. Aldana*  
Luiz Américo Alves Aldana

Av.1-20.104-Montenegro, 05 de maio de 1989. - O imóvel objeto da presente é de domínio público, não podendo, portanto, ser vendido ou transferido a quaisquer título. Custas: Nihil.

O Oficial Ajudante:

*L. Aldana*  
Luiz Américo Alves Aldana

Av.2-20.104-Montenegro, 30 de maio de 1997. - O imóvel objeto da presente matrícula passa ser de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/ME sob o nº 93.235.968/0001-88, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1799, na cidade de São Pedro da Serra, neste Estado; em razão da emancipação do novo município, através da Lei Estadual nº 9.613 de 20 de Março de 1992, estando, portanto, o presente imóvel localizado na zona urbana do município de São Pedro da Serra.

O Registrador-Substituto:

*L. Aldana*  
Luiz Américo Alves Aldana



REFERIDO EM FORMA REPROGRÁFICA nos termos § 1º art. 16 da Lei 5.015/73 É VERDADE, DOU FE. EM R\$

Montenegro RS 18 JUL. 2013 1,85

Ass.  Narciso Aldana Oficial  Val Cristina Alves Aldana Substituta

Rodrigo Aldana Schoellkopf Substituto  Dalma Grasiela Götz Substituta

0370.01.1300005.00675

0370.01.1300005.00584

0370.01.1300005.00454



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o inteiro teor seguinte:



**REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

*N. Aldana*  
 FLS. MATRÍCULA  
 01 46.239

Montenegro, 08 de outubro de 2013

**IMÓVEL: UM TERRENO** de formato triangular, encravado, sem benfeitorias, com a superfície de **390,00m²**, situado no perímetro urbano do município de **SÃO PEDRO DA SERRA**, neste Estado, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 15,75m, com Beno José Maldaner; ao **SUL**, encontra-se o vértice do triângulo, onde se limita com Atalibio Klein ou sucessores; ao **LESTE**, na extensão de 49,90m, com Atalibio Klein e sucessores; e, ao **OESTE**, onde mede 51,90m, com a Indústria de Calçados Catléia Ltda. **PROPRIETÁRIOS: BENO JOSÉ MALDANER**, CPF nº 328.650.150-68, portador da carteira de identidade nº 4051934331, comerciante e sua mulher **DULCE MARIA MALDANER**, CPF nº 610.339.100-82, portadora da carteira de identidade nº 8053464891, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77 (Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 5.324 do Livro 3-RA deste Serviço), residentes e domiciliados em São Pedro da Serra, neste Estado. **REGISTRO ANTERIOR: Lº 2-RG, R.1-24.436. Emols: R\$ 13,20. Selo Digital nº 0370.03.1300001.02926 - R\$ 0,55. TE**

O Oficial: *N. Aldana*  
 Narciso Aldana

AV.1-46.239 - Montenegro, 08 de outubro de 2013 - A presente matrícula foi aberta em virtude de desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal da cidade de São Pedro da Serra em 23 de julho de 2013. Sendo apresentada Planta de Localização, Memorial Descritivo e ART nº 6266829 pelo Responsável Técnico Wilson Scherer - CREA RS068640, acompanhado de Escritura Pública lavrada em 17 de julho de 2002 (Lº 74, fls. 021, nº 5.013) e Escritura Pública de Aditivo lavrada em 29 de julho de 2013 (Lº 22, fls. 190, nº 3.380), ambas pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado. Emol: R\$ 23,60. Selo Digital nº 0370.03.1300001.02928 - R\$ 0,55. Título Protocolado no Lº 1-O, nº 172.525 em 08 de outubro de 2013. TE

O Oficial: *N. Aldana*  
 Narciso Aldana

R.2-46.239 - Montenegro, 08 de outubro de 2013 - **TRANSMITENTES: BENO JOSÉ MALDANER**, CPF nº 328.650.150-68 e sua mulher **DULCE MARIA MALDANER**, CPF nº 610.339.100-82. **ADQUIRENTE: MARIO CHIES**, CPF nº 042.687.840-04, portador da carteira de identidade nº 7029394728, brasileiro, aposentado, casado com MARIA CHIES pelo regime da

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior



## REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

### LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRICULA
01v	46.239

Montenegro, 08 de outubro de 2013

comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6515/77, residente e domiciliado em São Pedro da Serra, neste Estado. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada em 17 de julho de 2002 (Lº 74, fls. 021, nº 5.013) e Escritura Pública de Aditivo lavrada em 29 de julho de 2013 (Lº 22, fls. 190, nº 3.380), ambas pelo Tabelionato de Notas Pezzuol da cidade de Salvador do Sul, neste Estado. **VALOR:** R\$ 3.000,00 para Compra e Venda e para efeitos fiscais. Emols: R\$ 108,00. (Valor corrigido R\$ 4.337,42). Selo Digital nº 0370.06.1200004.01902 - R\$ 5,40. Título Protocolado no Lº 1-O, nº 172.525 em 08 de outubro de 2013. TE

O Oficial:

*Narciso Aldana*

Narciso Aldana

R.3-46.239 - Montenegro, 06 de agosto de 2014. **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO DE MARIA CHIES, CPF nº 448.480.560-04. **ADQUIRENTE:** MARIO CHIES, CPF nº 042.687.840-04, portador da carteira de identidade nº 7029394728, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 1165, na cidade de São Pedro da Serra, neste Estado. **TÍTULO:** Partilha Amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de inventário e partilha amigável lavrada em 21 de maio de 2014, pelo Tabelionato de Notas Pezzuol, da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 023, fls.200, nº 3.530). **VALOR:** R\$15.000,00 para a partilha amigável e R\$15.650,00 para efeitos fiscais, **correspondente à área de 195,00m² do terreno, referente ao R.2-46.239.** Emol: R\$162,20. Selo Digital: 0370.06.1400005.00052 = R\$5,40 - 0370.01.1400005.05132 = R\$0,30. Título Protocolado, no Lº 1-Q. nº 178710, em 24 de julho de 2014. MB

O Oficial:

*Narciso Aldana*

Narciso Aldana

R.4-46.239 - Montenegro, 06 de agosto de 2014. **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO DE MARIA CHIES, CPF nº 448.480.560-04. **ADQUIRENTES:** MARICELCE CHIES CISLAGHI, CPF nº 651.160.200-10, portadora da carteira de identidade nº 4055142907, funcionária pública municipal e seu marido **DORACI CISLAGHI**, CPF nº 529.673.600-15, portador da carteira de identidade nº 4052241637, autônomo, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Escritura Pública de pacto antenupcial registrada sob nº 11.826 do Lº 3-RA deste Serviço), residentes e domiciliados na Rua das Catléias, nº 96, na cidade de São Pedro da Serra,

Continua na Próxima Página





Continuação da Página Anterior - .....



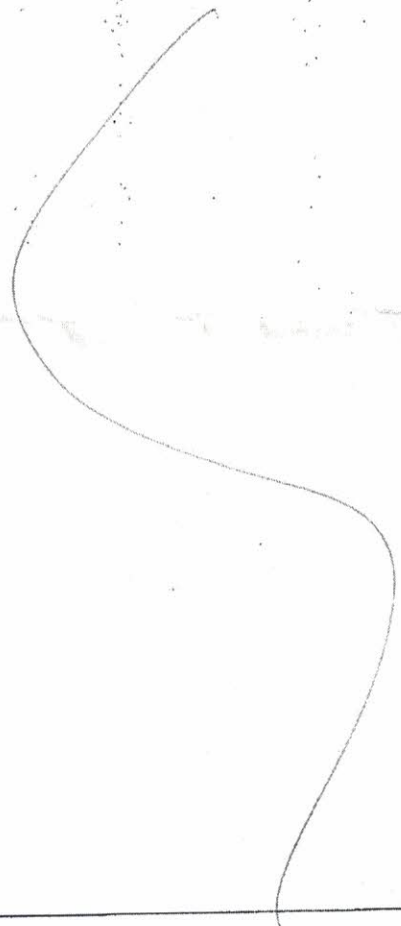
**REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

*Narciso Aldana*  
 FLS. MATRÍCULA  
 02 46.239

Montenegro, 06 de agosto de 2014

neste Estado. **TÍTULO:** Partilha Amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de inventário e partilha amigável lavrada em 21 de maio de 2014, pelo Tabelionato de Notas Pezzuol, da cidade de Salvador do Sul, neste Estado (Lº 023, fls.200, nº 3.530). **VALOR:** R\$15.000,00 para a partilha amigável e R\$15.650,00 para efeitos fiscais, **correspondente à área de 195,00m² do terreno, referente ao R.2-46.239.** Emol: R\$162,20. Selo Digital: 0370.06.1400005.00053 = R\$5,40 - 0370.01.1400005.05133 = R\$0,30. Título Protocolado no Lº 1-Q. nº 178710, em 24 de julho de 2014. MB

O Oficial: *Narciso Aldana*  
 Narciso Aldana



Montenegro-RS, 26 de março de 2019.

Total: R\$37,90  
 Selos: Certidão 3 páginas: R\$17,80 (0370.03.1900001.02187 = R\$2,70)  
 Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0370.02.1500002.03118 = R\$1,90)  
 Processamento eletrônico de dados: R\$4,90 (0370.01.1900001.05213 = R\$1,40)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
**100230 53 2019 00009401 31**

*Narciso Aldana*  
 NARCISO ALDANA - OFICIAL  
 RODRIGO ALDANA SCHOELLKOPF - Registrador Substituto  
 ANA CRISTINA ALVES ALDANA - Registradora Substituta  
 JUDITH ALDANA FELL - Escrevente Autorizada

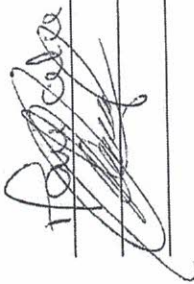


TRASLADO

TABELIONATO DE NOTAS JUNGES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 4.756 - **ESCRITURA pública declaratória de nomeação de inventariante** que se faz, na forma abaixo. SAIBAM todos quantos virem e lerem este público instrumento de escritura declaratória de nomeação de inventariante que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), neste Serviço Notarial Junges de Salvador do Sul, Comarca de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, compareceram, outorgantes: **ADEMIR ANTONIO CHIES**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob número 484.617.410-72, portador da carteira de identidade n. 3034072128, expedida por SSP/IGP/DI/RS em 04/08/2011, divorciado, declara que não vive em união estável, filho de Mario Chies e Mariai Chies, residente e domiciliado na Rua Silfredo Zarth, nº 25, Bairro Progresso, na cidade de São Pedro da Serra/RS, sem endereço eletrônico; **VOLMIR JOSÉ CHIES**, brasileiro, operador de máquinas, inscrito no CPF sob número 459.308.800-34, portador da carteira de identidade n. 4037585207, expedida por SSP/PC/RS, separado, declara que não vive em união estável, filho de Mario Chies e Maria Chies, residente e domiciliado em Campestre Alto, no município de São Pedro da Serra/RS, sem endereço eletrônico; e **ALEXANDRE CHIES**, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob número 624.473.940-04, portador da carteira de identidade n. 1065879601, expedida por SSP/IGP/DI/RS em 08/11/2012, filho de Mario Chies e Maria Chies, e sua esposa **VALMI BOURSCHIED CHIES**, calçadista, inscrita no CPF sob número 662.614.900-82, portadora da carteira de identidade n. 4053476241, expedida por SSP/IGP/DI/RS em 29/09/2016, filha de Ilso Atalbio Bourscheid e Ilse Bourscheid, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Normelio Lermen, n. 22, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Serra/RS, sem endereço eletrônico; e, como outorgados: **MARICELCE CHIES CISLAGHI**, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob número 651.160.200-10, portadora da carteira de identidade n. 4055142907, expedida por SSP/DI/RS, filha de Mario Chies e Maria Chies, e seu marido **DORACI CISLAGHI**, motorista, inscrito no CPF sob número 529.673.600-15, portador da carteira de identidade n. 4052241637, expedida por SSP/PC/RS, filho de Reinaldo Cislighi e Ivone Anadir Zaro Cislighi, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6515/77, residentes e domiciliados na Rua das Cateias, nº 96, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Serra/RS, sem endereço eletrônico; conhecidos de mim Tabelião de Notas, RICARDO JUNGES, de cuja capacidade para o ato dou fé. Os outorgantes declaram que: **1) Abertura da Sucessão** - No dia 30 (trinta) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), faleceu na cidade de Salvador do Sul/RS, faleceu

Adriana C. Cislaghi



Adriana Chies

Isolmi B. Chies



**MARIO CHIES**, conforme óbito registrado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Salvador do Sul/RS, no Livro C-8, folha 57, sob número 2287, em razão do que foi aberta a sucessão; **2) Inventariado - MARIO CHIES**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob número 042.687.840-04, portador da carteira de identidade n. 7029394728, expedida por SSP/PC/RS, viúvo, filho de Angelo Chies e Angelina Chies, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 1165, na cidade de São Pedro da Serra/RS, sem endereço eletrônico; era viúvo de Maria Chies, com quem fora casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77; **3) Inexistência de Testamento** - Declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que o falecido não deixou testamento, ficando bens a inventariar e herdeiros filhos; **4) Sucessores** - Que eles comparecentes, outorgantes e outorgados, são os únicos sucessores do falecido; **5) Da Abertura do Inventário** - De comum acordo, sendo todos maiores e capazes, resolvem proceder ao inventário e partilha dos bens por meio de escritura pública, como lhes faculta o artigo 610, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil, observado o disposto na Resolução n. 35 do Conselho Nacional de Justiça, de 24 de abril de 2007, pelo que dão por aberto o inventário; e **6) Nomeação de Inventariante** - Nomeiam **Maricelce Chies Cislaghi** como inventariante para administração dos bens do espólio, para cumprimento de obrigações ativas ou passivas pendentes, inclusive para representar junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em quaisquer de suas Superintendências, Agências, Postos, Procuradorias e demais órgãos direta ou indiretamente a ela ligadas, podendo tratar de todos os negócios e assuntos de seu interesse; com poderes para encaminhar, assinar e receber documentos; receber valores; representá-lo junto a qualquer estabelecimento; cobrar e receber, amigável ou judicialmente, tudo quanto for devido ao Espólio a qualquer título; **representar o espólio perante os órgãos Municipais (Poder Executivo ou Poder Legislativo), podendo requerer toda e qualquer retificação, permuta, cessão dos bens do Espólio;** representar o Espólio perante o Serviço do Registro de Imóveis para regularização de quaisquer bens do Espólio. As partes comprometem-se a realizarem a escritura pública de partilha definitiva no prazo máximo de sessenta (60) dias, sob pena de remessa, pelo Tabelião, de cópia do documento público formalizado ao Cartório da Direção da Comarca de Montenegro, para encaminhamento ao juízo competente, em atendimento ao art. 611 do Código de Processo Civil. A outorgada declara que é verdade o exposto e aceita esta escritura tal como se acha redigida. E, como assim me disseram e outorgaram, me pediram e eu lhes lavrei a presente escritura, que sendo lida às partes, por

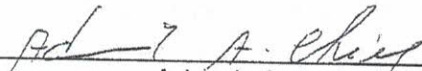


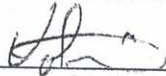
TRASLADO

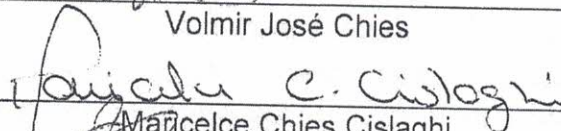
TABELIONATO DE NOTAS JUNGES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


acharem-na em tudo conforme, a aceitam e assinam comigo Tabelião de Notas, RICARDO JUNGES, do que dou fé. Emolumentos: Escr. s/ cont. financeiro: R\$74,30 (0372.04.1800002.02138 = R\$3,30); Processamento eletrônico: R\$5,00 (0372.01.1800002.59807 = R\$1,40) - Total = R\$84,00.


EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
SALVADOR DO SUL, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2020

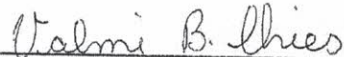
  
Ademir Antonio Chies

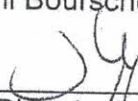
  
Volmir José Chies

  
Maricelce Chies Cislaghi

  
Doraci Cislaghi

  
Alexandre Chies

  
Valmi Bourscheid Chies

  
Ricardo Junges  
Tabelião de Notas



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
100529 51 2020 00009499 71